



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7147/2021

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e MEI**

INTERESSADO: Departamento de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e n.º 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.934/20, 2.581/15, 2.706/17 e 2.725/17, em sua redação atual.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Projetores para as Escolas de Ensino Fundamental Municipal, Escolas de Educação Infantil e o Departamento Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 09:00 horas do dia 10/05/2022 até às 09:00 horas do dia 09/06/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:01 horas do dia 09/06/2022.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas do dia 14/06/2022.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: FS000072/22

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.



ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	03
2. OBJETO	03
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO	03
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	03
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	03
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL.....	04
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	05
10. PROPOSTA ELETRÔNICA	06
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	06
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.....	10
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	11
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	12
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS.....	12
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	13
21. CONTRATAÇÃO.....	13
22. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
23. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA	14
24. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	14
25. PAGAMENTO	14
26. SANÇÕES	14
27. CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA	15
28. DISPOSIÇÕES FINAIS	15

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.....	26
ANEXO III - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	36
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO.....	38
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO	39
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	40
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO.....	41
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	42
ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL	43
ANEXO X - DECRETO Nº 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2017	44
ANEXO XI - DECRETO Nº 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017	46
ANEXO XII - DECRETO Nº 2.725, DE 31 DE AGOSTO DE 2017	48



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 219/2022, e de acordo com as atribuições que constam nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.934/2020, respectivamente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 - OBJETO

2.1. Aquisição de Projetores para as Escolas de Ensino Fundamental Municipal, Escolas de Educação Infantil e o Departamento Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recursos Próprios previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. 020510-12.365.0160.1014-4.4.90.52 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES: Equipamento e Mat. Permanente FR: 01 C.A: 210.000; 020520-12.365.0160.1017-4.4.90.52 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA: Equipamento e Mat. Permanente FR: 01 C.A: 210.000; 020530-12.361.0150.1020-4.4.90.52 – ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS: Equipamento e Mat. Permanente FR: 01 C.A: 220.000.

3.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, que será disponibilizado apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema da BLL.

4 - AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita do Passa Quatro e no site da Prefeitura deste Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 2.934/2020.



- 5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.
- 5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 5.4. As respostas aos esclarecimentos e as decisões das impugnações serão disponibilizadas aos demais participantes no site <https://bllcompras.com>.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, qualificadas como tais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.
- 7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.3.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do art. 337-M. do Código Penal;
- 7.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;
- 7.3.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- 7.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.3.6. **Empresas não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.**

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

- 8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.



8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. **As empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, deverão assinalar em campo próprio na BLL tal condição, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.**

8.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Após a divulgação do Edital, as PROPONENTES encaminharão **exclusivamente** através endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **(preferencialmente, em formato PDF “Pesquisável”)**, a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.4. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

10 - PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Preço unitário e total por item;

10.1.2. Marca/Fabricante e Modelo, se houver;

10.1.3. Descrição detalhada do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

10.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

10.3. O licitante deverá declarar, para o item cotado, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, para o caso de utilização do critério de desempate previsto no item 15.1 deste edital.

10.4. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.4.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos, em especial o Termo de Referência;

10.4.2. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros, por motivo de dolo negligência imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

10.4.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.5. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.8” ao “11.11”, em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.5;

11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.4”.



11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.8”, “11.9.1” e “11.9.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

11.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.5.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.9, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.7. As empresas estrangeiras que funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais) e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.9.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.9.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão

8



apresentar:

11.10.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.11.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo V;

11.11.2. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VI;

11.11.3. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VII;

11.11.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo VIII;

11.11.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo IX.

11.12. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via “**chat**” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9



- 12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.
- 12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 12.7. Participará da análise das Propostas, o servidor indicado pela diretora do Departamento de Educação.
- 12.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.
- 12.9. Será desclassificada a Proposta que:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
 - b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) Ofereça vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is);
 - e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
 - f) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.

13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**, para os itens **02, 03 e 04**; **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o item **01**, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

10



- 14.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 14.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.
- 14.6.** No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.7.** Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1.** Como critério de desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens:
- a)** produzidos no País;
 - b)** produzidos por empresas brasileiras;
 - c)** produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 15.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.3.** Não sendo exercido o direito previsto no item 15.1, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

16 - NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a PROPONENTE que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
- 16.2.** Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.
- 16.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, e também a demonstração da exequibilidade dos preços com

11



informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.5. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.7. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.5.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro da suas razões.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no Diário Oficial do Estado.

21 - CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação.

21.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

21.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020 e no Decreto Municipal 2.581/2015 – Anexo X do Edital.

21.5. Para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

21.5.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o Contrato;

21.5.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela Contratante;

21.5.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

21.5.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

21.5.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

21.5.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.5.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “21.5.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.



21.6. A Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho da despesa substitui o contrato, nos termos Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo a PROPONENTE observar todas as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

22 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

22.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) que não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

22.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

22.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e no prazo estipulado no item 11.12.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

23 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

23.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

24 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

25 - PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

26 - SANÇÕES

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 – Anexo X do Edital, garantido o direito à ampla defesa.

26.2. Ficar impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020.

26.3. Eventuais infrações cometidas pelo licitante durante o procedimento licitatório regido pelo presente edital ou pela contratada durante a execução do contrato a ser oportunamente



assinado serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo XI.

27 - CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

27.1. A Administração Pública reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar o item objeto do presente Pregão, por ocasião da entrega, para que seja submetido a análises, a fim de certificar-se de que o mesmo atende as exigências feitas no edital e em seus anexos, se for o caso;

27.2. A análise será realizada por laboratório indicado pela empresa contratada, especializado e certificado pelo INMETRO.

27.3. Os custos relativos a realização da referida análise, será levado a débito da empresa contratada, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

27.4. Nesse caso, a empresa contratada, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do produto rejeitado.

27.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto entregue, a empresa contratada deverá repor, sem ônus para a Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, todo o produto reprovado.

27.6. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

27.7. O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

27.8. Atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos, estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

28.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

28.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- 28.6.** O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.7.** A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 28.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.10.** A adjudicação do(s) item(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.
- 29.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 28.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 28.13.** É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.
- 28.15.** Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de maio de 2022.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Projetores para as Escolas de Ensino Fundamental Municipal, Escolas de Educação Infantil e o Departamento Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 04 – Especificações e Quantidades dos Materiais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de suprir as demandas em proporcionar condições adequadas de uso para o desenvolvimento integral das crianças.

2.2 – Os projetores, tripés são ferramentas tecnológicas cada vez mais utilizadas pelos professores como recurso pedagógico. Eles permitem que se amplie o ritmo da aulas e as enriqueça, além de facilitar a observação de imagens e animações didáticas. Esse material é uma grande evolução dos recursos tecnológicos utilizados nos processos de ensino-aprendizagem para inovar as práticas pedagógicas tornando-as mais atraentes, ajudando professores a tornarem suas aulas mais envolventes e significativas, colaborando para a eficácia dos processos de aprendizagem.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Trata-se de bens permanentes adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ FABRICANTE e MODELO, se houver	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	UN	PROJETOR HDTV: SISTEMA DE PROJEÇÃO 1080P; RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600 PIXELS, SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WXGA (1920 X 1200) OU SUPERIOR, BRILHO DE 3500 A 4000 LUMENS OU SUPERIOR, SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 1 BILHÃO DE CORES, FONTE DE LUZ: LÂMPADA COM VIDA ÚTIL NO MODO NORMAL DE 6000 HORAS OU MAIS, MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRO E TETO, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA,			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

			MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO VGA, CABO HDMI, ALIMENTAÇÃO: BI VOLT.			
02	01	UN	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ: TELA DE APROXIMADAMENTE 100” NA COR BRANCA; FORMATO 4:3 (VÍDEO); COM BORDAS NA COR PRETA; NO TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO); MEDIDA APROXIMADA 2,10M X 1,60M; TRIPÉ EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM AJUSTE DE ALTURA; ALTURA DO TRIPÉ APROXIMADAMENTE 2,80M.			
03	05	UN	PROJETOR HDTV: SISTEMA DE PROJEÇÃO 1080P; RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600 PIXELS, SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WXGA (1920 X 1200) OU SUPERIOR, BRILHO DE 3500 A 4000 LUMENS OU SUPERIOR, SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 1 BILHÃO DE CORES, FONTE DE LUZ: LÂMPADA COM VIDA ÚTIL NO MODO NORMAL DE 6000 HORAS OU MAIS, MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRO E TETO, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO VGA, CABO HDMI, ALIMENTAÇÃO: BI VOLT.			
04	05	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MONDIAL CM-700 BLUETOOTH COM 700W WOOFER 15” TWS ENTRADA PARA MICROFONE USB COM EQUALIZADOR E FLASH LIGHT. 700W RMS - SOM POTENTE DE ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE, BLUETOOTH - FACILIDADE PARA OUVIR MÚSICAS DIRETO DO CELULAR SEM USO DE CABO, FUNÇÃO TWS - (TRUE WIRELESS STÉREO) PERMITE CONECTAR DUAS CM-400 SEM USO DE FIOS, MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - ENTRADAS PARA CONECTAR PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, MP3, MP4, MICROFONE OU GUITARRA, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT - PRÁTICO E PORTÁTIL PARA LEVAR PRA ONDE QUISER, DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM - SINTONIA DIGITAL COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FLASH LIGHT - LUZES COLORIDAS QUE PISCAM E ANIMAM QUALQUER AMBIENTE.			

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido em 01 parcela a partir de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. As entregas serão no Almoxarifado Municipal situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 – Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e das 13h às 16h, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

5.3 Os equipamentos serão destinados as seguintes Unidades Escolares:

EMEF “João Baptista da Rocha Correa”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Rua Eugênio Anacleto Dias, nº 458 – Distrito de Santa Cruz da Estrela

Professora Responsável: Tatiane Cristina Barboza Terassi

Fone: (19) 3584-1188

E-mail: emef.joaobrc@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

EMEI “ProfªGaldina Lima Segatto”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Av. Profº José Gonso, s/nº – Vila Mello

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Grazielle Missiato Gaspar Gomes

Fone: (19) 3584-5681

E-mail: emeigaldina@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

EMEI “João Batista Rodrigues Ribaldo”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Rua Luiz Fonseca de Souza Meirelles, s/nº – Jd Alvorada

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Juliana Peron da Silva

Fone: (19) 3582-1049

E-mail: emei.joaoribaldo@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

EMEI “Maria Amélia Vanzella de Gobbi”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Rua General Ozório, nº 758 – Botafogo

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Adelini Pelingrin

Fone: (19) 3582-4777

E-mail: emei.mariaamelia@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche Escola “Professor Rômulo Bortolini”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Rua Paulo Zerbato, nº 66 – Jardim Itália

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Eliete Soares dos Santos

Fone: (19) 3584-7183

E-mail: creche.romulobortolini@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche “Anna Prada”

- 01 caixa amplificadora

End.: Rua Francisca Maia Mello, s/nº – Vila Moda

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Olga Luiza Godoy Providello

Fone: (19) 3582-6122

E-mail: creche.annaprada@santaritadopassaquatro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Creche do CAIC “Laura Suriani Barbuio”

- 01 caixa amplificadora

End.: Rua Faustino de Moura, nº 130 – Jd. Boa Vista I

Gestor Escolar Ed. Infantil: Danila Aparecida Pupo Fusca

Fone: (19) 3582-4518

E-mail: creche.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche “Professora Camila de Lellis Sereghetti”

- 01 caixa amplificadora

End.: Rua Alcides de Freitas, s/nº – Vila Kennedy

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Ana Maria Avenoso

Fone: (19) 3584-4965

E-mail: creche.camilasereghetti@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche “Romilda Amélia Vichetti Beltrame”

- 01 caixa amplificadora

End.: Rua José Ferreira Resende, nº 861 – Distrito de Santa Cruz da Estrela

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Eliete Soares dos Santos

Fone: (19) 3584-1157

E-mail: creche.romildabeltrame@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Departamento Municipal de Educação

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé
- 01 caixa amplificadora

End: Avenida Severino Meirelles, nº 1230 – Centro

Diretora do Departamento: Luciana Terassi Fröner

Fone: (19) 3584-8540

e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

06 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência a partir de 90 dias da data da assinatura do contrato.

07 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens deste termo de referência serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento



da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos “73” a “76” da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações. 7.7. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

7.5. Em caso do item objeto do presente Termo de Referência não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta.

7.6. Em caso de não aceitação dos itens ou de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a retirá-los, substituí-los ou complementá-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

7.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

7.8. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, sem qualquer custo adicional à municipalidade.

7.9. Os itens devem atender as normas do INMETRO e da ABNT.

8 – GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

8.2 O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

8.3. Atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O recurso utilizado para a aquisição do mobiliário descrito será utilizado Recursos Próprios.

21



10 - OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Conferir o item entregue por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os vícios, defeitos ou incorreções detectados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, na forma estipulada no contrato;
- 10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os produtos entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;
- 10.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações no Termo de Referência e no Edital;
- 10.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

11 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 11.1 Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
 - 11.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
 - 11.3 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
 - 11.4 Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
 - 11.5 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
 - 11.6 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

22



11.7 O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

11.8. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os itens em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais adquiridos, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.13. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

11.14. Executar o fornecimento dos itens objeto do presente Termo de Referência de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

11.15. Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

11.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1.O valor máximo aceito para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da lei e de acordo com jurisprudência pertinente do TCU e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



13 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

13.2.Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.3.Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

13.4.Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) estar endereçada à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, situada à Rua Vitor Meirelles, 89, sob CNPJ nº 45.749.819/0001-94;
- c) valor unitário;
- d) valor total;
- e) a especificação dos materiais/produtos

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1.As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

14.3.Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Educação, através de sua responsável, Sra. Luciana Terassi Froner, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

14.4.A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto municipal nº. 2.581, de 07 de maio de 2015, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 2021.

Luciana Terassi Froner
Diretora do Departamento de Educação
R.G.: 22.461.517-8
C.P.F.:177.727.468-06



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua Victor Meirelles, 89, Centro, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), estabelecida em *****, à rua/av. *****, nº. *****, inscrita no CNPJ sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) *****, portador do RG. Nº. ***** e do CPF nº. *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022, PROCESSO Nº. 7147/2021, de acordo com as normas legais vigentes, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Projetores para as Escolas de Ensino Fundamental Municipal, Escolas de Educação Infantil e o Departamento Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

II - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.3. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

2.5. O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Contrato, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.



- 2.6. Em caso objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.
- 2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em recebidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.8. Em caso de não aceitação dos itens, ou em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, às suas custas, obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou complementá-los no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.
- 2.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 2.10. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, sem qualquer custo adicional à municipalidade.
- 2.11. Os itens devem atender as normas do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. 020510-12.365.0160.1014-4.4.90.52 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES: Equipamento e Mat. Permanente FR: 01 C.A: 210.000; 020520-12.365.0160.1017-4.4.90.52 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA: Equipamento e Mat. Permanente FR: 01 C.A: 210.000; 020530-12.361.0150.1020-4.4.90.52 – ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS: Equipamento e Mat. Permanente FR: 01 C.A: 220.000.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

- 4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ***** (*****), sendo o valor unitário para o ***** de R\$ ***** (*****).
- 4.2. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.
- 4.3. A CONTRATADA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente às entregas efetuadas.
- a) Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
- Pregão Eletrônico nº. 040/2022.
 - Processo nº. 7147/2021.
 - data da emissão.
 - estar endereçada à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, situada à Rua Vitor Meirelles, 89, sob CNPJ nº 45.749.819/0001-94.
 - valor unitário, valor total e a especificação dos materiais/produtos.
- b) Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.
- c) A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.
- 4.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- 4.5. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.
- 4.6. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto do presente Contrato.
- 4.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.
- 4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.
- 4.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.10. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.11. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 4.12. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 4.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

28



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- 5.1. O objeto deste Contrato será fornecido em 01 parcela a partir de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. As entregas serão no Almoxarifado Municipal situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 – Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e das 13h às 16h, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.
- 5.3. Os equipamentos serão destinados as seguintes Unidades Escolares:

EMEF “João Baptista da Rocha Correa”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Rua Eugênio Anacleto Dias, nº 458 – Distrito de Santa Cruz da Estrela

Professora Responsável: Tatiane Cristina Barboza Terassi

Fone: (19) 3584-1188

E-mail: emef.joaobrc@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

EMEI “ProfªGaldina Lima Segatto”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Av. Profº José Gonso, s/nº – Vila Mello

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Grazielle Missiato Gaspar Gomes

Fone: (19) 3584-5681

E-mail: emeigaldina@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

EMEI “João Batista Rodrigues Ribaldo”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Rua Luiz Fonseca de Souza Meirelles, s/nº – Jd Alvorada

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Juliana Peron da Silva

Fone: (19) 3582-1049

E-mail: emei.joaoribaldo@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

EMEI “Maria Amélia Vanzella de Gobbi”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Rua General Ozório, nº 758 – Botafogo

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Adelini Pelingrin

Fone: (19) 3582-4777

E-mail: emei.mariaamelia@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche Escola “Professor Rômulo Bortolini”

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé

End.: Rua Paulo Zerbato, nº 66 – Jardim Itália

Gestor Escolar de Ed. Infantil: Eliete Soares dos Santos

Fone: (19) 3584-7183

E-mail: creche.romulobortolini@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche “Anna Prada”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- 01 caixa amplificadora

End.: Rua Francisca Maia Mello, s/nº – Vila Moda
Gestor Escolar de Ed. Infantil: Olga Luiza Godoy Providello
Fone: (19) 3582-6122
E-mail: creche.annaprada@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche do CAIC “Laura Suriani Barbuio”

- 01 caixa amplificadora

End.: Rua Faustino de Moura, nº 130 – Jd. Boa Vista I
Gestor Escolar Ed. Infantil: Danila Aparecida Pupo Fusca
Fone: (19) 3582-4518
E-mail: creche.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche “Professora Camila de Lellis Sereghetti”

- 01 caixa amplificadora

End.: Rua Alcides de Freitas, s/nº – Vila Kennedy
Gestor Escolar de Ed. Infantil: Ana Maria Avenoso
Fone: (19) 3584-4965
E-mail: creche.camilasereghetti@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Creche “Romilda Amélia Vichetti Beltrame”

- 01 caixa amplificadora

End.: Rua José Ferreira Resende, nº 861 – Distrito de Santa Cruz da Estrela
Gestor Escolar de Ed. Infantil: Eliete Soares dos Santos
Fone: (19) 3584-1157
E-mail: creche.romildabeltrame@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Departamento Municipal de Educação

- 01 Projetor HDTV
- Tela de Projeção com Tripé
- 01 caixa amplificadora

End: Avenida Severino Meirelles, nº 1230 – Centro
Diretora do Departamento: Luciana Terassi Fröner
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

5.4. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no ato convocatório e seus anexos;
- 6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;



- 6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;
- 6.5. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos;
- 6.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências do Termo de Referência e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.7. A CONTRATADA deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;
- 6.8. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local;
- 6.9. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 6.13. Executar o fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;
- 6.14. Comunicar à Contratante por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.19. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

31



- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE;
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Conferir o item entregue por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os vícios, defeitos ou incorreções detectados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor do bem adquirido, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, na forma estipulada neste Contrato;
 - 7.1.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os materiais entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;
 - 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais permanentes entregues pela CONTRATADA, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.3. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.6. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 8.7. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
- 8.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



8.9. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO.

9.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 040/2022, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, no Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.934/20, 2.581/15, 2.706/17 e 2.725/17, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO / REVISÃO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (Lei Federal nº 10.192, de 2001).

12.2. No caso de realinhamento/revisão de preços pactuados no Contrato Administrativo, a CONTRATADA interessada deverá protocolizar requerimento, endereçado ao Prefeito Municipal, com a pertinente justificativa, instruído com os documentos especificados no Decreto Municipal nº 2.725, de 31 de Agosto de 2017, disponível no site da Prefeitura Municipal.

12.3. A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao realinhamento/revisão dos preços contratados, mediante Termo de Aditamento, cuja minuta deve ser previamente examinada e aprovada pela Assessoria Técnica/Jurídica, na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Demais condições para aplicação das disposições elencadas acima deverão seguir as disposições do Decreto Municipal nº 2.725, de 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

13.1. A Administração Pública reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar o(s) item(ns) objeto do presente Pregão, por ocasião da entrega, para que seja submetido a análises, a fim de certificar-se de que o mesmo atende as exigências feitas no edital e em seus anexos, se for o caso;

13.2. A análise será realizada por laboratório indicado pela empresa contratada, especializado e certificado pelo INMETRO.

13.3. Os custos relativos a realização da referida análise, será levado a débito da empresa contratada, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

13.4. Nesse caso, a CONTRATADA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do produto rejeitado.



- 13.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto entregue, a CONTRATADA deverá repor, sem ônus para a CONTRATANTE, todo o produto reprovado.
- 13.6. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.
- 13.7. O prazo garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.
- 13.8. Atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Educação, através da sua diretora Sra. Luciana Terassi Froner, com autoridade para acompanhar, exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização da execução contratual e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.
- 14.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.6. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:
- 14.6.1. Comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 14.6.2. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 14.6.3. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

14.6.4. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, **** de ***** de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

Assinatura *****



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de Projetores para as Escolas de Ensino Fundamental Municipal, Escolas de Educação Infantil e o Departamento Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022 e seus anexos.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022, PROCESSO Nº. 7147/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

***** , ***** de ***** de 2022.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.

38



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
PROCESSO Nº. 7147/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
(Para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
PROCESSO Nº. 7147/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que atende às normas
relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO VII

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

**MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
PROCESSO Nº. 7147/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem qualquer
fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos
impedidos de contratar com o Poder Público, ou suspensos de contratar com a Administração, e
que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

ANEXO VIII

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
PROCESSO Nº. 7147/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de
que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do
administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional
responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento
equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo
cumprido;

*****, ***** de ***** de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
PROCESSO Nº. 7147/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de
que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as
obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO X

DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

DECRETA:

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.

Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL,

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANEXO XI
DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Alterado pelo Decreto Municipal nº 3.081, de 27 de julho de 2021)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos, realizados no âmbito da Administração Direta municipal.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:

I - receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito da Administração Direta;

II - analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos da Administração Direta;

III - promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;

IV - notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;

V - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para ciência e decisão;

VI - realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas competências, estabelecidos neste Decreto.

Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I – Presidente: Benedito de Souza Lopes Neto - Matrícula 1588;

II – Secretário: Germana Marcelino Cordeiro Celestino - Matrícula 2610;

III – Membro: Livia Maria Alves dos Santos Freitas - Matrícula 2156;

IV – Membro: Adrielli Lidiane Mion da Trindade – Matrícula 2715

Parágrafo único - Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4.º - A notificação do licitante ou contratado infrator para apresentação de defesa será efetuada mediante carta com aviso de recebimento, o qual será juntado aos autos após sua devolução.

46



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 5.º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 6.º - A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV e

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito ou

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 7.º - O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único -Antes de proferir a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, o Prefeito ouvirá o Procurador Municipal.

Art. 8.º - Da decisão do Prefeito Municipal será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 9.º - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 8.º, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.

Art. 10 - Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município

Art. 11 - O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratada investigados serão permitidos ao representante legal da licitante ou contratada ou a advogado munido de instrumento de mandato.

§ 1.º - A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.

§ 2.º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

47



ANEXO XII

DECRETO Nº 2.725, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
(Alterado pelo Decreto Municipal nº 3.032, de 24 de março de 2021)

Regulamenta o reajuste e o realinhamento/revisão de preços nos contratos da Administração Municipal direta, e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município (Emenda n.º 001/2016),

DECRETA:

Art. 1.º - O reajuste e o realinhamento/revisão de preços nos contratos a serem firmados pela Administração Municipal direta reger-se-ão pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2.º - O critério de reajuste de preços nos contratos deverá ser previamente estabelecido nos instrumentos convocatórios de licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade.

1.º - O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou, na falta destes, índices gerais de preços.

2.º - É vedada, sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário mínimo, ressalvados os casos previstos em lei federal.

Art. 3.º - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

Art. 4.º - O processo cujo objeto seja o pedido de reajuste de preços praticados em contrato administrativo deverá ser instruído, pelo órgão da Prefeitura interessado, com os seguintes documentos:

I - requerimento da pessoa física ou jurídica contratada;

II - planilha contendo os cálculos pertinentes, em consonância com a fórmula prevista no instrumento convocatório, bem como indicação e comprovação do índice utilizado;

III – indicação de recurso próprio para atender à despesa pública decorrente, feita pelo Departamento de Finanças;

IV - minuta do termo aditivo a ser previamente examinado e aprovado pela Assessoria Técnica/Jurídica nos termos da legislação competente.

§ 1.º - Nos casos em que a planilha a que se refere o inciso III deste artigo for elaborada pela contratada, é imprescindível a manifestação do Departamento Municipal de Finanças.

§ 2.º - O pedido de reajuste deve ser formulado pela pessoa física ou jurídica interessada antes da formalização da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão do direito.

Art. 5.º - No caso de realinhamento/revisão de preços pactuados no contrato administrativo, a pessoa física ou jurídica interessada deverá protocolizar requerimento, endereçado ao Prefeito Municipal, com a pertinente justificativa, instruído com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

I - comprovação dos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme exige o art. 65, II, “d”, da Lei federal n.º 8.666/93;

II - planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de realinhamento/revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

§ 1.º - O processo administrativo relativo ao realinhamento/revisão de preços pactuados será encaminhado pelo Gabinete do Prefeito à unidade de Compras da Prefeitura (Departamento de Administração), para realização de pesquisa de preços entre, pelo menos, três empresas que comercializem o bem ou serviço objeto do contrato.

§ 2.º - Assim que retornar ao Gabinete do Prefeito, com a pesquisa de preços realizada pela unidade de Compras, os autos do processo administrativo serão remetidos à Assessoria Técnica/Jurídica, para análise do pedido protocolizado pela pessoa física ou jurídica e emissão de parecer.”

Art. 6.º - A Administração Municipal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao realinhamento/revisão dos preços contratados, mediante Termo de Aditamento, cuja minuta deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 38 da Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1.º - O realinhamento/revisão dos preços contratados será calculado a contar da data de protocolização do pedido pela interessada no Serviço de Protocolo da Prefeitura.

§ 2.º - O valor do(s) bem (ns) a ser reequilibrado não poderá ser superior ao valor de mercado de cada bem (item).

§ 3.º - O processo de realinhamento/revisão de preços contratados deverá ser instruído com indicação de recurso próprio para atender à despesa pública decorrente, feita pelo Departamento de Finanças.

Art. 7.º - No caso de o pedido de realinhamento/revisão de preços ser indeferido pela autoridade competente, a Administração notificará a contratada, expondo os motivos determinantes.

Art. 8.º - As alterações decorrentes do realinhamento/revisão dos preços contratados serão publicadas na forma da lei.

Art. 9.º - O Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei n.º 3.153, de 19 de março de 2014, acompanhará o cumprimento das disposições deste Decreto, promovendo a apuração de eventual responsabilidade.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Cuaio
Assessor de Gabinete

Dr. Eduardo Azadinho Ramia
Procurador Municipal

49